



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2016 - CONTRATO CCT-CT N.º 087/2016**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO** E A EMPRESA **PENHA VIDROS LTDA.** PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO EM VIDRO LAMINADO TEMPERADO, QUE SERVIRÁ DE COMPLEMENTAÇÃO AO GUARDA-CORPO EXISTENTE NOS ANDARES E RAMPAS DO FÓRUM RUY BARBOSA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, C.N.P.J. n.º 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação n.º 1.272, São Paulo/SP, representado neste ato por seu Desembargador Presidente, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **PENHA VIDROS LTDA** C.N.P.J. n.º 60.689.353/0001-72, com sede na Rua dos Italianos, 453, Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01.131-000, por seu representante legal no final qualificado, doravante designada meramente **CONTRATADA**, na presença de duas testemunhas, no final identificadas e assinadas, celebram o presente Contrato, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 062/2016, devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de guarda-corpo em vidro laminado temperado, que servirá de complementação ao guarda-corpo existente nos andares e rampas do Fórum Ruy Barbosa, localizado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo/SP, de acordo com as exigências deste instrumento e demais disposições do Pregão Eletrônico n.º 062/2016 e em seus Anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, documentos estes cujas disposições ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste Contrato;

  
1



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS**

**Pregão Eletrônico nº 062/2016 – Contrato CCT-CT nº 087/2016**

2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;

3. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente, conforme exigido no art. 12, inc. VI e VII, da Lei nº 8.666/93 e do art. 1º da Lei nº 4.150/62;

4. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;

6. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

7. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

9. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), e especialmente a NR 6, a NR 18 e a NR 35, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

10. Recolher Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's) que deverão estar no nome do profissional responsável técnico pelos serviços, de acordo com as habilitações dispostas neste contrato e, adicionalmente onde aplicável, conforme a Lei nº 5.194/1.966, Decisão Normativa nº 36/1.991, Decisão Normativa nº 30/1.988, Resolução nº 417/1.998, Resolução nº 1.025/2, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial da União, constando o número do contrato;

11. Apresentar antes do início da obra o Plano de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), estabelecido segundo a NR 9 e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), estabelecido segundo a NR 7;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Pregão Eletrônico nº 062/2016 – Contrato CCT-CT nº 087/2016

12. Observar a Resolução nº 114, de 20/04/2010, do Conselho Nacional da Justiça que prevê a obrigação em absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%;

13. Observar o Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de obras e serviços de engenharia;

14. Observar a Resolução nº 98, de 20/04/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que exige a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, apresentando ao **CONTRATANTE**, mensalmente, os respectivos certificados de capacitação;

15. Submeter ao **CONTRATANTE** quaisquer dúvidas, modificações ou adaptações;

16. Cumprir rigorosa e integralmente o que dispõe o Anexo A do Edital - Especificação do Objeto.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, conforme § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, que deverá vir acompanhada de atualização do cronograma físico-financeiro de acordo com o pedido.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

2. Fiscalizar os serviços prestados;

3. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO**

A responsabilidade técnica dos serviços prestados caberá ao Sr. Luiz Antonio Massafera, habilitado em Engenharia civil registrado no CREA com o n.º 0600257445.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e findará na data do último pagamento devido.

3



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Pregão Eletrônico nº 062/2016 – Contrato CCT-CT nº 087/2016

**CLÁUSULA SEXTA: DOS SERVIÇOS**

A contagem do prazo de fabricação e execução (contagem do cronograma) se iniciará em 30 dias após a data da publicação do contrato, salvo se requerido prazo adicional pela **CONTRATADA**, devidamente justificado e aprovado pelo **CONTRATANTE**. A reunião inicial deverá ser realizada em até 15 dias da publicação do contrato. Após o início das obras, o prazo total para sua conclusão será de 7 (sete) meses, conforme explicitado em cronograma.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA**, antes do início efetivo dos serviços de instalação dos guarda-corpos, deverá executar protótipo estrutural e de fechamento, com fixação das peças que o compõe, para aprovação, que se dará em duas fases, sequenciais, a saber:

- a) quanto à estética;
- b) quanto às características estruturais.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** deverá apresentar os laudos referentes à avaliação estrutural somente após a aprovação estética do protótipo, comprovando o atendimento dos parâmetros, conforme solicitado em memorial descritivo do serviço, em até 30 dias da publicação do contrato, salvo se autorizado prazo excedente pelo **CONTRATANTE** em virtude de motivo devidamente fundamentado. A fabricação só será iniciada após a apresentação dos laudos.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** deverá efetuar o agendamento dos serviços, com antecedência de no mínimo 1 (uma) semana, com a Coordenadoria de Infraestrutura Predial, através do e-mail [infraestrutura@trtsp.jus.br](mailto:infraestrutura@trtsp.jus.br).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO**

Os prazos inicialmente previstos relativos à execução do objeto poderão sofrer prorrogação, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, mantidas as demais cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação no Diário Oficial da União do contrato, o comprovante de garantia, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, no valor, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

**Parágrafo Segundo:** Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pelo **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 062/2016 – Contrato CCT-CT nº 087/2016

**Parágrafo Terceiro:** O valor da garantia somente será liberado à **CONTRATADA** após 30 (trinta) dias da expedição do "Termo de Recebimento Definitivo" ou por ocasião da rescisão antecipada deste Contrato, desde que não possua obrigação inadimplida com o **CONTRATANTE** e mediante expressa autorização deste.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** deverá, sempre que necessário, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventuais acréscimos, assegurando a fiel execução contratual.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

a) prazo de validade correspondente ao período do início da vigência do Contrato até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto;

b) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no art. 827 do Código Civil.

**Parágrafo Sexto:** Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no parágrafo anterior.

**Parágrafo Sétimo:** Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar:

a) o prazo de validade correspondente ao período do início da vigência do Contrato até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto;

b) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, até o valor da garantia fixado na apólice.

**Parágrafo Oitavo:** Não será aceita apólice contendo cláusulas contrárias aos interesses do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA: DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará pela execução dos serviços a quantia total de R\$ 5.312.986,23 (cinco milhões, trezentos e doze mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), já incluídas nesse preço as despesas com fretes, seguros, impostos e quaisquer outras incidentes sobre as operações da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DEZ: DO RECEBIMENTO**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste Contrato será recebido:

- **Provisoriamente**, com a comunicação formal, da **CONTRATADA**, de conclusão da obra;

- **Definitivamente**, na data da última medição.

**Parágrafo Único:** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 062/2016 – Contrato CCT-CT nº 087/2016

após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**CLÁUSULA ONZE: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após medições mensais, conforme cronograma, em até 5 (cinco) dias úteis, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela Fiscalização do **CONTRATANTE**,

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será proporcional ao atendimento do cronograma físico-financeiro (Anexo IV do Anexo A), podendo haver descontos se configuradas as hipóteses daquele Anexo.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **CONTRATADA** não produzir os resultados ou não executar as obrigações definidas, conforme disposto no Anexo IV - Cronograma físico-financeiro.

**Parágrafo Terceiro:** Quando do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT). Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e o contratado será notificado para que sejam sanadas às pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

**Parágrafo Quarto:** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**Parágrafo Quinto:** O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

**Parágrafo Sétimo:** As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.

**Parágrafo Oitavo:** A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 062/2016 – Contrato CCT-CT nº 087/2016

**Parágrafo Nono:** Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações e demais encargos legais.

**Parágrafo Dez:** Sob pena de aplicação das penalidades e incidência dos encargos legais, a microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo SIMPLES NACIONAL deverá, em caso de alteração desta condição, comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Onze:** Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente Ordem Bancária em favor da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Doze:** Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

**CLÁUSULA DOZE: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente Contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por Servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração (Ato GP nº 14/2012), nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização encaminhará as ocorrências e informará a gravidade das infrações à Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações para o processamento das penalidades.

**Parágrafo Segundo:** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

**Parágrafo Quarto:** A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente Contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste Contrato e no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA TREZE: DAS PENALIDADES**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 062/2016 – Contrato CCT-CT nº 087/2016

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a unidade fiscalizadora informará a gravidade da infração, sugerindo a aplicação à **CONTRATADA**, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa moratória:

b.1) de até 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso no cumprimento das cláusulas contratuais que envolvam a observância de prazos, exceto para as ocorrências verificadas nas alíneas "b2" e "b.3" desta cláusula. Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, sem motivo justificado, este Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido e aplicada cumulativamente a multa rescisória;

b.2) nas porcentagens e ocorrências dispostas na tabela abaixo, sendo que para os itens marcados com (\*) será configurada a falha caso ocorra reincidência de mesma motivação em 2 (dois) meses consecutivos do Cronograma Físico-financeiro, sem prejuízo das deduções referentes ao mês anterior:

Grau da Infração	Multa (R\$)	Descrição da Ocorrência	Incidência
1	de até 2% sobre o valor previsto para o mês da ocorrência, limitada a 50% do valor do referido mês	deixar de cumprir os prazos previstos no Contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO formalmente. (*)	por dia de atraso
		retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos no Contrato, sem prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.	por ocorrência
		deixar de manter documentação de habilitação atualizada	por item e por ocorrência
2	de até 4% sobre o valor previsto para o mês da ocorrência, limitada até 75% do valor do referido mês	executar serviço incompleto (principal ou acessório) ou paliativo com intenção de permanente. (*)	por ocorrência e por dia de atraso após notificação formal
		fornecer informação incorreta de serviço ou substituição de material.	por ocorrência
		deixar de cumprir qualquer determinação ou instrução formal da FISCALIZAÇÃO. (*)	por ocorrência
		deixar de apresentar, quando solicitado, documentos fiscais, previdenciários e trabalhistas.	por ocorrência e por dia de atraso após notificação formal
		deixar de entregar, ou entregar com atraso ou incompleta, a documentação exigida no Contrato.	por ocorrência e por dia de atraso após notificação formal

CG JA  
8



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 062/2016 – Contrato CCT-CT nº 087/2016

3	de até 6% sobre o valor do contrato	destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	por ocorrência
4	de até 8% sobre o valor do contrato	utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	por ocorrência
		recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. (*)	por ocorrência
5	de até 10% sobre o valor do contrato	suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	por ocorrência e por dia de inércia após notificação formal
		permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	por ocorrência

b.3) de até 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da garantia contratual, pelo atraso injustificado na sua entrega.

c) Multa compensatória de até:

c.1) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato por fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão deste Contrato;

c.2) 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato em caso de apresentação de documentação falsa, de falha na execução do contrato (conforme tabela disposta na alínea "b.2" desta Cláusula) ou de fraude na execução deste Contrato, de comportamento inidôneo (conforme descrito nos artigos 92, § único, 96 e 97 § único da Lei 8.666/93), de cometimento de fraude fiscal ou de declaração falsa.

d) Multa rescisória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, a que ficará obrigada a **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, conforme teor do inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, além da anulação do saldo de empenho;

e) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Primeiro:** A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a União poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente à de multa.

**Parágrafo Segundo:** As multas previstas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Pregão Eletrônico nº 062/2016 – Contrato CCT-CT nº 007/2016



**Parágrafo Terceiro:** Caso inexistentes pagamentos, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante de pagamento ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

**Parágrafo Quarto:** As multas poderão, também, ser descontadas da garantia contratual. Se esta for insuficiente, além de sua perda, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, comprovando o recolhimento ao **CONTRATANTE**, na forma do parágrafo anterior.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA QUATORZE: DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo a rescisão de que trata o caput desta Cláusula, não caberá à **CONTRATADA** qualquer indenização, salvo se motivada pelas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, sendo-lhe devido apenas o pagamento relativo ao serviço realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA QUINZE: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da aplicação das penalidades previstas, bem como da rescisão unilateral deste Contrato por ato do **CONTRATANTE**, caberá recurso, sem caráter suspensivo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações.

**CLÁUSULA DEZESSEIS: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** ou por mútuo consentimento das partes, caracterizadas as hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZESSETE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 13.255 de 14/01/2016 publicada no D.O.U. em 15/01/2016, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035, natureza de despesa 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 062/2016 – Contrato CCT-CT nº 087/2016

**CLÁUSULA DEZOITO: DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO**

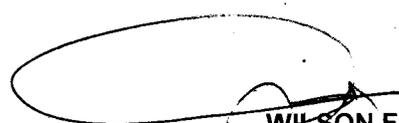
O presente Contrato, que será registrado e arquivado pelo **CONTRATANTE**, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial, conforme o *caput* do artigo 60 e parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉZENOVE: DO FORO**

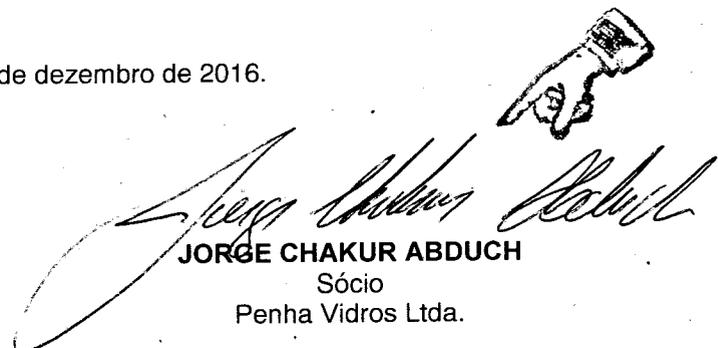
As partes contratantes elegem a Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo as partes contratantes, assinam o presente instrumento de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2016.

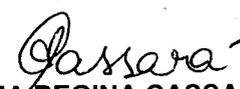


**WILSON FERNANDES**  
Desembargador Presidente  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região



**JORGE CHAKUR ABDUCH**  
Sócio  
Penha Vidros Ltda.

Testemunhas:



**SELMA REGINA CASSARÁ**  
Diretora Substª da Coordenadoria  
de Contratos



**ELAINE CAIRE**  
Diretora da Coordenadoria  
de Infraestrutura Predial

**19º CARTÓRIO**  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital

*Hiram Carrara Neto*  
Oficial Designado

Rua Turiassu, 433 - Perdizes  
Fone: (11) 3862-9209 / 3864-4550  
CEP 05005-001 - São Paulo - SP

Reconheço por semelhança a firma de: **JORGE CHAKUR ABDUCH**, em documento de valor econômico. Em testemunho dou fé.  
São Paulo, 29 de dezembro de 2016.

**JOSE CLAUDIO PALMEIRO** - Oficial Substituto  
Válido somente com selo de autenticidade  
Firma R\$ 8,15 ; 1 ; 2003002612522500256428-1244







## ANEXO A

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 1.OBJETIVO

Esta especificação tem por objetivo o fornecimento e a instalação de guarda-corpo em vidro laminado de temperados 16,9mm, que servirá de complementação ao guarda-corpo existente nos andares e rampas do Fórum Ruy Barbosa, localizado na Av. Marquês de São Vicente, 235 - Barra Funda - São Paulo - SP.

#### 2.EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

As empresas participantes deverão apresentar declaração – assinada pelo profissional responsável técnico pela empresa – de que são conhecedoras das condições locais para a perfeita execução do objeto. Para tanto, poderá ser realizada a vistoria abaixo disciplinada.

#### 3.VISTORIA

- As empresas participantes interessadas na realização da vistoria deverão marcar data e horário para verificação dos serviços necessários, junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal, via e-mail: [infraestrutura@trtsp.jus.br](mailto:infraestrutura@trtsp.jus.br).
- A solicitação deverá conter data e horário da visita com nome e nº do RG do profissional que a realizará. Deverá ser enviada com um dia útil de antecedência, possibilitando assim as providências necessárias para sua autorização.
- A vistoria poderá ser realizada em dias úteis entre 9h e 18h.

#### 4.CONDIÇÕES GERAIS

##### 4.1. Condições para Execução

- Todos os trabalhos deverão ser executados sem que haja interrupção nas atividades normais do Fórum Ruy Barbosa.
- Excepcionalmente, se algum serviço exigir a interrupção das atividades do Fórum, mesmo parcialmente, este deverá ser previamente autorizado pela CONTRATANTE.
- Havendo necessidade de isolamento de qualquer área de acesso público ou de servidores do Fórum durante a realização dos serviços, esta deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE.
- Em todos os serviços, a CONTRATADA deverá observar rigidamente os dispositivos de segurança contidos no conjunto de NR's e Normas Técnicas.

##### 4.2. Requisitos especiais de segurança

- A CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal do Contrato, antes do início dos trabalhos, cópia de seu PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, estabelecido segundo a NR 9.



- A CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal do Contrato, antes do início dos trabalhos, cópia de seu PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, estabelecido segundo a NR 7.
- Os EPI's e EPC's utilizados durante a execução dos serviços deverão atender às disposições do conjunto de NR's aplicáveis a cada caso, e especialmente a NR 6, a NR 18 e a NR 35.
- Não obstante as exigências especiais anteriores, todo trabalho realizado pela CONTRATADA deverá observar as disposições do conjunto aplicável ao caso concreto, das NR's e Normas Técnicas da ABNT.

## **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **5.1. Responsabilidades e garantia**

Mediante a assinatura do contrato, admite-se que a CONTRATADA:

- Analisou todos os desenhos e tem conhecimento das especificações técnicas que farão parte da documentação contratual.
- Assume integral responsabilidade pela correta execução dos serviços e fornecimento, objetivo do contrato.
- A contratada deve garantir, no mínimo até 5 (cinco) anos após a aceitação final da obra, respondendo conforme código civil de obras por qualquer defeito e imperfeição eventualmente verificados.

### **5.2. Fabricação**

- A CONTRATADA, antes do início efetivo dos serviços de instalação dos guarda-corpos, deverá executar protótipo estrutural e de fechamento, com fixação das peças que o compõe para avaliação estética, bem como laudos que comprovem a resistência do conjunto, conforme observações do item 7, para aprovação.
- A liberação para produção somente se dará após a aprovação final do protótipo.

### **5.3. Guarda-corpos de alumínio e vidro**

- Nas rampas, no lado das muretas, serão instalados os corrimãos em aço inoxidável conforme norma ABNT NBR 9050:2015.
- No outro lado das rampas, oposto às muretas, o aumento da altura de proteção, após a instalação do guarda-corpo em questão, passará de 1,20m para 1,70m em relação a borda superior ao piso.
- O vidro especificado será do tipo de segurança laminado de temperados incolor com espessura de 16,9mm (8 mm + Película SentryGlas + 8 mm).
- Os montantes verticais dispostos a cada 1,27m, aproximadamente, receberão complemento estrutural para atender a novos esforços devido ao aumento da altura. O complemento dos montantes será de alumínio com pintura eletrostática na cor branca.

### **5.4. Peitoris de alvenaria**

- Está previsto que, inclusive nos peitoris de alvenaria, deverá promover a altura de proteção para 1,70 m em relação ao piso e a borda superior de proteção.



- Os peitoris receberão botões de aço inoxidável, conforme especificado em projeto, que receberão os vidros de segurança para proteção adicional.

#### 5.5. ALUMÍNIO

- Todos os perfis deverão ser fabricados na liga 6063-T5, com 98% de pureza, normais de utilização para fabricação de esquadrias, devendo, os perfis, ser extrudados através de ferramental adequado e em bom estado, sem apresentar rebarbas ou ranhuras por defeito de ferramenta, nem variações dimensionais, torções ou curvaturas – Norma ABNT NBR 8116: 2006; e Norma ABNT NBR 9243:2012.
- A espessura dos perfis deverá ser de, no mínimo, 2 mm, exceto nos arremates.
- Nas bases de todos os montantes deverão ser utilizadas canoplas em alumínio.
- Nas extremidades dos montantes deverão ser previstas tampas para acabamento em alumínio.

##### 5.5.1. Tratamento de Superfície

- Os perfis de alumínio serão protegidos superficialmente por pintura eletrostática, na cor branca - RAL 9003 fosco, de acordo com especificado no projeto.
- O acabamento dos perfis deverá atender aos requisitos previstos na norma ABNT NBR 14125 – 2009 - Alumínio e suas ligas - Tratamento de superfície - Revestimento orgânico para fins arquitetônicos - Requisitos.

##### 5.5.2. Proteção dos Perfis de Alumínio

- Todos os perfis de alumínio deverão ser embalados adequadamente com película plástica ou papel crepom, para protegê-los durante o transporte, estocagem, manuseio e instalação na obra, evitando desta maneira, danos à superfície.
- A armazenagem dos perfis deve ser efetuada em local seco, coberto e ventilado, evitando o contato direto com o solo através de calços. As pilhas devem ser dispostas verticalmente, apoiadas sobre os cantos, com espaçamento entre as unidades obtido através de calços.
- O local de armazenamento dos perfis deve ser fixo, a fim de diminuir ao máximo a sua movimentação na obra. Em qualquer operação de transporte, os perfis não devem ser arrastados.

#### 5.6. VIDROS

- Os vidros serão conforme especificados no projeto:

**Laminado de temperados incolor com espessura de 16,9 mm (Temperado 8mm + Película SentryGlas + Temperado 8mm).**

- O vidro laminado de temperados é composto por duas chapas de vidros temperados intercaladas por uma película plástica de grande resistência - SentryGlas.
- Em caso de quebra, as partes ficam presas na película, evitando ferimentos e mantendo a área fechada até que a substituição do vidro seja realizada.



- Os vidros laminados de temperados atendem aos requisitos de envidraçamento de segurança especificados pelas normas ABNT NBR 14697 e NBR 14698.
- Os vidros serão modelados de acordo com a inclinação das rampas.

#### **5.6.1. Acabamento de Borda**

- A lapidação nas bordas do vidro evita o risco de surgimento de microfissuras, que tendem a se desenvolver em lascas no vidro. Primeiramente, as bordas recebem um acabamento filetado, ou seja, as bordas são desgastadas e chanfradas, com a intenção de eliminar as arestas vivas a 90° e eventuais microfissuras provenientes do corte. Após esse processo, recebem tratamento de desgaste no topo das bordas, para o nivelamento uniforme da chapa.

#### **5.6.2. Manipulação e Armazenamento**

- De acordo com a NBR 11706, as chapas de vidro devem ser manipuladas e estocadas de maneira que não entrem em contato com materiais que venham a produzir defeitos em suas superfícies e/ou bordas.
- As pilhas devem ser cobertas de forma não estanque, permitindo a ventilação e evitando infiltração de poeira entre as chapas. O local adequado de armazenamento fica a cargo da administração da obra mediante devida autorização do Tribunal. As chapas de vidro, quando transportadas ou armazenadas em cavaletes, formando pilhas, devem ser apoiadas com inclinação de 6% a 8% em relação à vertical. Deve ser utilizado um separador entre as lâminas. As bordas não devem entrar em contato com superfícies rígidas durante a instalação. Utilize apoios de borracha, conforme necessário, quando for mover as peças. As caixas fechadas usadas para acondicionar as chapas de vidro, em condições de transporte mais severas, não devem ser destinadas ao armazenamento prolongado, mesmo em locais secos.
- O armazenamento do vidro deve ser feito em local adequado, ao abrigo de poeira e de umidade, que possa provocar condensações, e de contatos que possam danificar ou deteriorar as superfícies do vidro.

#### **5.7. Medições de Vidros**

- Os vidros serão fornecidos e executados pela CONTRATADA que deverá observar todas as recomendações constantes na norma ABNT NBR 7199: 1989.
- Os calços para vidros serão de silicone conforme indicado no projeto.

### **6. ACESSÓRIOS**

#### **6.1. Parafusos**

- Todos os parafusos deverão ser em aço inox 302-HQ passivados e banhados em silicone de cura neutra antes de serem rosqueados para garantir a não corrosão galvânica devido à existência de um par bimetálico.
- As bitolas deverão ser adequadas para situação. Arruelas e porcas também deverão ser em aço inox.

06



## 6.2. Chumbadores e Buchas

- Somente serão admitidas ancoragens em elementos estruturais.
- A ancoragem deve ter profundidade mínima de 80mm no concreto, independentemente da espessura de eventuais revestimentos.
- Para fixações em concreto serão sempre utilizados chumbadores metálicos químicos, nas bitolas compatíveis com as cargas solicitantes.
- Fixações em alvenarias de tijolo ou blocos serão com chumbadores químicos adequados ao tipo de bloco e às cargas.
- Chumbadores só poderão ser instalados caso respeitem as distâncias mínimas recomendáveis da borda do elemento estrutural ou alvenaria em que se inserem. Podem ser montados elementos estruturais em aço ancorados no concreto da estrutura e transferindo a carga para a posição conveniente de ancoragem. Tais elementos devem ser perfeitamente protegidos por galvanização a quente e pintura, o que não elimina o uso das fitas de isolamento entre aço e alumínio.

## 7. TESTES DE DESEMPENHO

Para evitar problemas que podem ocorrer durante a montagem e a instalação do guarda-corpo, deverão ser realizados ensaios, baseados na norma ABNT NBR 14718:2008 - Guarda-corpos para edificação, para avaliação da resistência do guarda-corpo quando submetido a um esforço estático horizontal, vertical e avaliação da resistência a impactos.

## 8. NORMAS TÉCNICAS

Todos os serviços e fornecimento devem obedecer, expressamente, às normas técnicas da ABNT relacionadas abaixo.

**ABNT NBR 6120 : 1980 Versão Corrigida: 2000** - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações.

**ABNT NBR 7199: 1989** - Projeto, execução e aplicação de vidros na construção civil.

**ABNT NBR 9050: 2015** - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

**ABNT NBR 14125: 2009** - Alumínio e suas ligas - Tratamento de superfície - Revestimento orgânico para fins arquitetônicos – Requisitos.

**ABNT NBR 14718: 2008** - Guarda-corpos para edificação.

**ABNT NBR 14697: 2001** - Vidro laminado.

**ABNT NBR 14698: 2001** - Vidro temperado.

### Notas:

1. Todas as medidas deverão ser verificadas no local;
2. Deverão ser consideradas todas as peças e elementos necessários para a adequada instalação e o perfeito funcionamento dos guarda-corpos;
3. O serviço deverá seguir fielmente o projeto executivo encaminhado.

## 9. NOTAS GERAIS



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Contratos**  
**Seção de Contratos**

**Pregão Eletrônico n.º 062/2016**

- As disposições e especificações contidas neste Anexo A - Especificação do Objeto serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo à aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens. Quaisquer itens mencionados e não incluídos nos desenhos executivos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos;
- Durante todo o período de realização dos serviços, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação requeridas a seus empregados e prepostos;
- A CONTRATADA será responsável por emitir todas as ART's necessárias, no mínimo de execução e de segurança do trabalho, à execução dos serviços, recolhendo os valores devidos e entregando cópia das mesmas à CONTRATANTE, previamente ao início de sua execução, sempre que aplicável;
- As ART's deverão estar no nome do profissional responsável técnico pela obra, de acordo com as habilitações dispostas neste contrato e, adicionalmente onde aplicável, conforme a Lei nº 5.194/1.966, Decisão Normativa nº 36/1.991, Decisão Normativa nº 30/1.988, Resolução nº 417/1.998, Resolução nº 1.025/2, constando o número do contrato;
- O recolhimento de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições caberá exclusivamente à CONTRATADA, sem qualquer ônus ao Tribunal.
- Os proponentes poderão visitar o local para ter ciência das dificuldades e interferências, bem como conferência de dimensões e quantidades. Deverão verificar, também, as condições de trabalho e normas de segurança a serem seguidas;
- Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta, no prazo definido em edital, o fabricante e o modelo da película, com o respectivo catálogo comercial ou técnico da empresa que contenha as especificações técnicas do produto ofertado, assim como amostra dos vidros (mínimo de 30x30cm) com e sem a película;
- Quaisquer dúvidas, modificações ou adaptações deverão ser submetidas à apreciação e aprovação da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal;
- A CONTRATADA deverá fornecer, e zelar pelo uso durante as atividades, a seus funcionários e colaboradores, às suas exclusivas expensas:
  - a) todos os EPI's e EPC's necessários à execução dos trabalhos;
  - b) uniformes com logotipo a todos os seus empregados e prepostos;
  - c) crachá com fotografia recente a todos os seus empregados e prepostos.
- A CONTRATADA deverá manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados por seus empregados e colaboradores ao Tribunal ou a terceiros em decorrência da prestação dos serviços contratados, inclusive perdas, destruições ou furtos comprovados, isentando o Tribunal de todas e quaisquer reclamações que possam advir, procedendo imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente;
- A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades e tomará todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados e colaboradores que sofram acidente ou mal súbito nas dependências do Tribunal.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Coordenadoria de Contratos  
Seção de Contratos

Pregão Eletrônico n.º 062/2016

- Deverá ser solicitada autorização do Fiscal do Contrato quanto à utilização de espaços e equipamentos do prédio;
- Qualquer ocorrência anormal durante a realização dos serviços deverá ser notificada imediatamente à Gerência do Contrato;
- Caso algum serviço prejudique o funcionamento do prédio, este deverá ser executado em horário fora do expediente do Fórum, ou seja, finais de semana e/ou durante o período noturno;
- A empresa deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, através do e-mail [infraestrutura@trtsp.jus.br](mailto:infraestrutura@trtsp.jus.br), para efetuar o agendamento dos serviços, com antecedência de no mínimo 1 (uma) semana;
- Todos os equipamentos necessários à execução da instalação deverão ser fornecidos pela empresa contratada, devendo ser devidamente adequados à finalidade específica do serviço, de acordo com as Normas Técnicas oficiais vigentes pertinentes, assumindo integral responsabilidade sobre a utilização dos mesmos;
- Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias como proteção para evitar danos às instalações do prédio por ocasião dos trabalhos e, caso ocorram, deverão ser reparados sem qualquer ônus para o Tribunal;
- O Fiscal do Contrato poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos e patrimônios, do Tribunal ou de terceiros;
- A CONTRATADA será responsável pela retirada do local, continuamente ou sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, de todos os detritos e entulhos gerados, devidamente acondicionados, bem como pela sua adequada e legal disposição, sem qualquer ônus ao Tribunal;
- O local deverá ser entregue limpo, livre e desimpedido de entulhos, com todos os equipamentos nos devidos lugares;
- Deverá ser observada a Recomendação nº 29, de 16/12/2009, do Conselho Nacional de Justiça;
- Deverá ser observado o Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de obras e serviços de engenharia.





## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

## EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: LTA-RH INFORMÁTICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA.; a) objeto: aquisição de solução de servidores em lâmina (blade), com instalação, garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses (Proc: 7397-12.2016.5.01.1000 - SOF); b) fund. legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; c) vigência: a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e findará com o término do suporte técnico; d) valor: R\$ 782.000,00; e) assinam em 19/12/2016 o Sr. Flavio Pires Ferreira Clementino, pelo Contratante, e o Sr. Alexander Costa Barcelos, pela Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: ODALI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.-ME; a) espécie: 2ª TA ao contrato de locação de imóvel situado na Rua da Proclamação, nºs 901 e 855 e, pela Rua Júlio Ribeiro, nº 435, Bonsucesso, Rio de Janeiro-RJ (Proc. 4844-60.2014.5.01.1000 (SOF - DL)); b) fund. legal: art. 38, p. único, da Lei nº 8.666/93, e art. 18 da Lei nº 8.245/91; c) objeto: alterar a redação da cláusula 6ª do parte inicial, a fim de excluir a obrigação de solicitação de reajuste por parte do Locador, bem como reajustar o valor mensal do aluguel; d) valor: R\$ 115.453,65, a contar de 09/03/2016 até 04/05/2016; e R\$ 117.810,01 a contar de 05/05/2016; e) vigência: de 09/03/2016, encerrando-se a vigência em 08/03/2020; f) assinam em 26/12/2016 o Sr. Flávio Pires Ferreira Clementino, pelo Contratante, e os Srs. Odali Dias Cardoso e Nilceia Neder Cardoso, pela Contratada.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

## EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 088/2016. Processo Administrativo PA-034/2016. Partes: TRT-2ª Região e Ziva Tecnologia e Soluções Ltda. Objeto: aquisição de pontos de acesso e serviços para provimento de acesso sem fio à rede corporativa do Tribunal, a partir de dispositivos móveis. Vigência: a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e findará com o término do suporte técnico. Assinam em 29/12/2016, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente do TRT-2ª Região e pela Empresa: Wanderley da Cruz Andrade, Procurador.

Espécie: Contrato nº 085/2016. Processo Administrativo PA-033/2016. Partes: TRT-2ª Região e Inovartec Comércio, Importação e Exportação de Programas e Equipamentos de Tecnologia Assistiva - Eireli - Epp. Objeto: atualização de licenças do software JAWS da versão atual para a Versão 17.0 ou superior e de licenças do software JAWS na versão 17.0 ou superior. Vigência: a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e findará após o prazo de duração do suporte técnico. Assinam em 22/12/2016, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente do TRT-2ª Região e pela Empresa: Ana Paula da Conceição Cruz, Coordenadora de Licitações.

Espécie: Contrato CCT-CT nº 086/2016. Pregão Eletrônico PG-103/2016. Partes: TRT-2ª Região e EWAVE DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA. Objeto: atualização e ampliação da solução centralizada de backup e restauração de dados IBM Spectrum Protect com serviços de instalação, de suporte de software e de atualização de versão, por 48 meses. Valor mensal: R\$ 913.693,52. Vigência: a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e findará com o término do suporte técnico. Assinam em 27/12/2016, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente do TRT-2ª Região e pela Empresa: Nelson Pessoa Filho, procurador.

Espécie: Contrato CCT-CT nº 087/2016. Pregão Eletrônico PG-062/2016. Partes: TRT-2ª Região e Penha Vidros Ltda. Objeto: fornecimento e instalação de guarda-corpo em vidro laminado temperado, que servirá de complementação ao guarda-corpo existente nos andares e rampas do Fórum Ruy Barbosa. Valor mensal: R\$ 5.312.986,23. Vigência: a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e findará na data do último pagamento devido. Assinam em 29/12/2016, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente do TRT-2ª Região e pela Empresa: Jorge Chakur Abduch, sócio.

Espécie: 6º Termo Aditivo ao contrato nº 150/2013. Pregão Eletrônico PG-092/2013. Partes: TRT-2ª Região e Ductbusters Engenharia Ltda. Objeto: prorrogação da vigência por 3 meses, de 02/01/2017 a 1/04/2017. Valor mensal: R\$ 40.000,00. Assinam em 22/12/2016, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente e pela empresa: Guilherme Francisco Botana, sócio.

## AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÕES ELETRÔNICOS

A Diretora da Coordenadoria de Compras e Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região faz saber que, em 29/12/2016, o Desembargador Presidente ratificou a adjudicação do item 1 à empresa Lan Tecnologia em Redes Ltda. ME., CNPJ: 18.680.580/0001-70, itens 2, 3, 4 e 5 à empresa Networks Ideal Ltda. EPP, CNPJ: 21.535.512/0001-22 e homologou o resultado do Pregão Eletrônico nº 088/2016.

A Diretora da Coordenadoria de Compras e Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região faz saber que, em 29/12/2016, o Desembargador Presidente adjudicou o objeto à empresa Master Comercial de Tecnologias e Sistemas Ltda., CNPJ: 74.446.949/0001-56 e homologou o resultado do Pregão Eletrônico nº 098/2016.

A Diretora da Coorde Tribunal Regional do Trabalho 29/12/2016, o Desembargador objeto à empresa Construmix V 23.335.776/0001-68 e homologou 099/2016.

A Diretora da Coorde Tribunal Regional do Trabalho 29/12/2016, o Desembargador item 1 à empresa Martini C 46.050.464/0001-03, item 2 à 24.845.457/0001-65 e homologou 110/2016.

Err  
KATY/

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Diretora da Coordenadoria de Compras e Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da Desembargador Presidente, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/13, torna públicos Registro de Preços, a saber:

Item	Descrição	Quant. Mínima
Pregão Eletrônico nº 034/2016 - Registro de Preços para aquisição de cilindros e cartuchos de toner para impressoras Samsung.		
Ata de Registro de Preços nº 072/2016. Marumbi Tecnologia EIRELI. CNPJ: 08.528.684/0001-00. Vigência: 12 (doze) meses, contados a		
1	Unidade imagem, referência mlr-r307 - Marca: Samsung Referência: MLT-R307	50
Ata de Registro de Preços nº 073/2016. TR2 Comércio e Serviços Ltda. EPP. CNPJ: 08.610.916/0001-75. Vigência: 12 (doze) meses, cor		
5	Cartucho toner impressora samsung, mlr-d307u. Marca: Chinamate Referência: MLT-D307U	80
Ata de Registro de Preços nº 074/2016. Jamar Comércio de Produtos para Informática Ltda. EPP. CNPJ: 11.301.420/0002-05. Vigé		
3	Cartucho toner impressora samsung, mlr-d208l. Marca: Chinamate Referência: MLT-D208	260
4	Cartucho toner impressora samsung, mlr-d208l. Marca: Chinamate Referência: MLT-D208	30
Ata de Registro de Preços nº 075/2016. Everest Tecnologia e Informática Ltda. ME. CNPJ: 84.948.991/0001-29. Vigência: 12 (doze) me		
2	Unidade imagem, referência mlr-r307, samsung ml-4510nd. Marca: Samsung Referência: MLT-R307	6
6	Cartucho toner impressora samsung, mlr-d307u. Marca: samsung Referência: MLT-D307U	10

São Paulo  
KATYANI

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 3ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO  
ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

## EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. CONTRATADA: CIMCORP COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ 04.352.711/0001-86. OBJETO: Aquisição de extensão de garantia por doze meses para os componentes de hardware e software, englobando serviços de manutenção (corretiva e preventiva), suporte técnico e atualização de versão de software, para os equipamentos FIREWALL Cisco ASA 5585/IPS pertencentes a este Regional. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10520/02, 8666/93, 12846/93 e 12846/13, Decretos 3.555/00, 5.450/05, 5.504/05 e 6.106/07 e Processo e-PAD 33.820/2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 107687-339039. NOTA DE EMPENHO: 2016NE001705, emitida em 14.12.2016. VALOR TOTAL: R\$ 154.301,10. VIGÊNCIA: De 26/12/2016 até 25/12/2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2016. SIGNATÁRIOS: Ricardo Oliveira Marques (pelo contratante) e Paulo Rogério Moreira Lima (pela contratada). 16SR031 - e-PAD 39528/2016.

ESPÉCIE: Contrato. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A - CNPJ 06.981.180/0001-16. OBJETO: Fornecimento de energia elétrica regulada pela CEMIG D ao CONSUMIDOR, para atender à sua unidade denominada TRT da 3ª Região, localizada em Uberlândia - MG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 8.666/93 e Processo e-PAD 22.297/2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 107687-339039. VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 118.878,84. VIGÊNCIA: De 30/12/2016 até 29/12/2017, automaticamente prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, até o total de 60 meses. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2016. SIGNATÁRIOS: Ricardo Oliveira Mar-

ques (pelo contratante) e Ana ticia Ribeiro Chula (pela 39.144/2016.

ESPÉCIE: Contrato. CONTR. DO TRABALHO DA 01.298.583/0001-41. CONTRA - CNPJ 06.981.180/0001-16. O do Sistema de Distribuição (CU de Uberlândia (Serviços), na 1 DAMENTAÇÃO LEGAL: Le 22297/2016. DOTAÇÃO ORÇ TA DE EMPENHO: 2016NEC LOR TOTAL ANUAL ESTIM/ 30/12/2016 até 29/12/2017, auti sucessivos de 12 meses, até o SINATURA: 23/12/2016. SIGN (pelo contratante) e Ana Caro Ribeiro Chula (pela contratada)

## EXTRATO DE 1

ESPÉCIE: Termo de Doação. DO TRABALHO DA 01.298.583/0001-41. DONATÁ FLORESTAS/ IEF - ESCRITO BIODIVERSIDADE CENTRO OBJETO: Doação de bens anti Foro de Barbacena, elencados avaliados em R\$ 5.950,00. FUN "a" da lei 8.666/93, Processo SINATURA: 29/12/2016. SIGN (pelo doador) e Ricardo Ayres 1 PAD 38.961/2016.

## EXTRATOS DE

SEGUNDO TERMO ADITIVO O TRIBUNAL REGIONAL DO GIÃO - CNPJ 01.298.583/000 CNPJ 04.622.116/0001-13. O 29.12.2017 e manutenção dos

